



Prefeitura Municipal de Canitar

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº — Fone: (014) 343-1144
CEP 18990-000 - CANITAR - SP

LEI Nº 139 / 99

“Autoriza o município de Canitar celebrar Termo de Convênio com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo-FUSSESP e dá outras providências”

JOSÉ BERNARDO DE MENDONÇA SOBRINHO,
Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica, o município de Canitar, autorizado a firmar Termo de Convênio com o **FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO-FUSSESP**, objetivando o recebimento de recursos financeiros, com a finalidade de auxiliá-lo no desenvolvimento de projetos sociais que objetivem a geração de renda e emprego.

Artigo 2º - As despesas para execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Pref. Munic. Canitar, 21 de Outubro de 1999

**PREFEITURA MUNICIPAL
CANITAR - SP**

Registrado nesta Secretaria sob nº
015, fls. 05, Livro nº 01.
Publicado por afixação na Câmara
e Prefeit. Municipal - Art. L.O.M.
Canitar, 21 / 10 / 99.


José Bernardo de Mendonça Sobrinho
Prefeito Municipal